

PLS. 2

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Gabinete do Prefeito

continuação Decreto nº 1.461

projetado na distância de 16,20 metros, dividindo com o remanescente do terreno de desapropriado, até o marco em divisas com Elisa Maria Bordin Buncio, desta, a esquerda, em divisas com esta última até o Ribeirão de Caldas, 22,20 metros; daí, à esquerda, pelo Ribeirão de Caldas a jusante 13,00 metros; daí, à esquerda, dividindo com Lucilide Joana Bordin 23,40 metros no ponto de partida."

ORIGEM:- Escritura de demarcação e divisão lavrada nas notas de 1ª ofício de Poços de Caldas, Livro nº 81, folhas 188/189 nº - Registro nº 20.302, Livro 3-10, folhas 81, do Registro de Imóveis de Poços de Caldas.-

=//=/=//=/=//=/=//=/=

- Uma área de 187,87 m² de terreno pertencente a EMERILDA JOANA BORDIN, e ser desapropriada, com as seguintes limites e confrontações:-

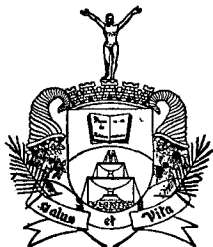
"Começa no marco de alinhamento projetado da Avenida João Plancher em divisas com Aurélio Bordin, desta, segue pelo alinhamento projetado na distância de 14,20 metros, dividindo com o remanescente do terreno de desapropriado, até o marco em divisas com João Humberto Bordin, desta, à esquerda, em divisas com este último até o Ribeirão de Caldas 20,00 metros; daí, a esquerda, pelo Ribeirão de Caldas a jusante 9,50 metros; daí, a esquerda, dividindo com Aurélio Bordin 14,00 metros no ponto de partida."

ORIGEM:- Escritura de demarcação e divisão lavrada nas notas de 1ª ofício de Poços de Caldas, Livro nº 81, folhas 188/189 nº - Registro nº 20.302, Livro 3-10, folhas 81, Registro de Imóveis de Poços de Caldas.-

"/"/"/"/"/"/"/"/"/

- Uma área de 283,70 m² de terreno pertencente ao Senhor AURÉLIO BORDIN, com as seguintes limites e confrontações:-

"Começa no marco de alinhamento projetado da Avenida João Plancher em divisas com Valdemir Fabri, desta, segue pelo alinhamento projetado na distância de 12,80 metros, dividindo



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Gabinete do Prefeito

continuaçãoDecreto nº 1.461

com o remanescente do terreno do desapropriado, até o marco em divisa com Leonilda Juana Bordin, deste, a esquerda, em divisa com esta última até o Ribeirão de Caldas 19,00 metros; daí, a esquerda, pelo Ribeirão de Caldas a jusante 12,00 metros; - daí, a esquerda, dividindo com Waldemiro Fabri 18,50 metros ao ponto de partida.*

ORIGEM:- Escritura de demarcação e divisão lavrada nas notas do 1º Ofício de Poços de Caldas, Livro nº 81, folhas 168/169 nº - Registro nº 28.887, Livro 3-10, folhas 91, do Registro de Imóveis de Poços de Caldas.

*/ */ */ */ */ */ */ */ */

- Uma área de 202,27 m² de terreno pertencente ao SR. WALDOMIRO FABRI, com as seguintes limites e confrontações:-

"Começa no marco do alinhamento projetado da Avenida João Pinheiro em divisa com Euripedes Carlos de Abreu Filho e sua mulher Lydia Rizeia de Abreu, deste, segue pelo alinhamento projetado na distancia de 11,60 metros, dividindo com o remanescente do terreno do desapropriado, até o marco em divisa com Aurélio Bordin, deste, a esquerda, em divisa com esta última até o Ribeirão de Caldas 19,00 metros; daí, à esquerda, pelo Ribeirão de Caldas a jusante 11,00 metros; daí, a esquerda dividindo com Euripedes Carlos de Abreu Filho e sua mulher 16,00 metros ao ponto de partida."

ORIGEM:- Escritura de compra e venda de José Evangelista Bordin e sua mulher em 03 de julho de 1973, Livro nº 38, folhas 98 e 99 nº, do cartório Tabelionato do 1º Ofício de Poços de Caldas - Registro nº 34.104, Livro nº 3 - 10, folhas 170, do Registro de Imóveis de Poços de Caldas.

*/ */ */ */ */ */ */ */ */

- Uma área de 712,60 m² de terreno pertencente a Lydia Rizeia de Abreu e seu marido Euripedes Carlos de Abreu Filho, com as seguintes limites e confrontações:-



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Gabinete do Prefeito

continuação.....Decreto nº 1.461 A.-

"Começa no marco de alinhamento projetado da Avenida João Pinheiro em divisas com João Alvisi e herdeiros de Marfisa Risola Alvisi, deste, segue pelo alinhamento projetado na distancia de 2600 metros, dividido com o remanescente do terreno das desapropriadas, até o marco em divisas com Waldemiro Fabri, deste, a esquerda, em divisas com este último, até o Ribeirão de Caldas 16,00 metros; daí, a esquerda, pelo Ribeirão de Caldas a juncto 41,00 metros; daí, a esquerda, dividido com João Alvisi e herdeiros de Marfisa Risola Alvisi 41,00 metros ao ponto de partida."

ORIGEM. -

Escritura de compra e venda lavrada nas notas do 1º Ofício de Poços de Caldas, em 8 de Novembro de 1947, Livro nº 74, folhas 142 nº e 143 nº adquirida de Victor Antonio Fogal, sua mulher e outros - Registro nº 5110, Livro 2-4, folhas 147, do Registro de Imóveis de Poços de Caldas.-

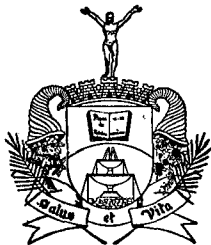
- Uma área de 3.173 m² de terreno pertencente ao senhor **CYRIL MACHADO DE MORAES**, com os seguintes limites e confrontações:-

"Começa no marco de alinhamento projetado da Avenida João Pinheiro em divisas com João Agostinho dos Santos ou seus eventuais sucessores, deste segue pelo alinhamento projetado na distância de 54,00 metros, dividido com o remanescente do terreno desapropriado, até o marco de divisa com o remanescente do terreno da propriedade de Luiz Evangelista Salaroli, desta à direita 42,00 metros confrontando com o mesmo até a margem esquerda do Ribeirão de Caldas, desta seg. o Ribeirão acima 53,00 metros até a divisa com João Agostinho dos Santos ou seus eventuais sucessores, deste à direita confrontando com o mesmo, 40,50 metros até o ponto onde começa e finda esta demarcação."

ORIGEM:-

Escritura de compra e venda lavrada nas notas do 1º Ofício de Poços de Caldas, Livro nº 63, folhas 49/52 nº, em 03 de Outubro de 1970 - Registro nº 21.677, Livro 2-AE, folhas 4/6 do Registro de Imóveis de Poços de Caldas.

- Uma área de 1.517 m² de terreno pertencente aos senhores **João Alvisi**, que pos



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Gabinete do Prefeito

continuação Decreto nº 1.451/

com 50%, Elnor Fuschel Aires, Edson Aires, Euclides Aires Lopes e seu marido Adilson Lopes, Edmar Aires e Helias Aires de Mattos e seu marido Gilberto de Mattos, os quais possuem 10% cada um, com as seguintes limites e confrontações:-

"Começa no alinhamento projetado da Avenida João Pinheiro em divisa com Euripodes Carlos de Abreu Filho, desta segue o alinhamento projetado 25,50 m. até a divisa com Antonio Ingoziato, desta à direita confrontando com o mesmo 79,00 m. até a margem esquerda do Ribeirão de Caldas, desta à direita seguindo margem acima 50,00 m. até a divisa de Euripodes Carlos de Abreu Filho, desta à direita 41,00 m. confrontando com o mesmo até o ponto onde começa e finda esta demarcação."

ORIGEM:-

Documento no inventário de Mapas Alameda Alameda, conforme formulário de partilha submetido em 23.10.74 - Registro nº 24.720, Livro 3-AK, folhas 55, de João Alameda - Registro 24.727, Livro 3-AK, folhas 55/56, dos autos, ambos com data de 12.01.1975 do Registro de Imóveis de Poços de Caldas.

17/10/74/12/12/74

PARÁGRAFO ÚNICO - Os imóveis a serem desapropriados constantes do Art. 1º, destinou-se à abertura da Avenida João Pinheiro.

ART. 2º - As áreas, as divisões e as confrontações dos imóveis descritas no artigo anterior constam de plantas, anexas, que ficam fazendo parte integrante deste decreto, como se aqui se tivesse feito especial menção.

ART. 3º - É de natureza urgente a desapropriação de que trata este decreto, para o fim de imediata inibição de posse nos imóveis requeridos, na forma do Art. 15, do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

ART. 4º - O cálculo para o efeito de avaliação das áreas de terrenos desapropriados será procedido por Comissão, que expedirá o respectivo laudo.

ART. 5º - As despesas decorrentes com a aprovação deste Decreto serão cobertas com verbas orçamentárias, suplementadas, se necessário.

ART. 6º - A Assessoria de Planejamento e Coordenação incumbir-se-á de formalização, por instrumento público, das desapropriações objeto deste Decreto.